



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº941 /2015, de 13 de janeiro 2015.

Altera o artigo 3º, alíneas “b”, “c” e “d” da Lei Municipal 939/2014.

Nelson José Grasseli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 01/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. As alíneas “b”, “c” e “d” do artigo 3º da lei municipal nº 939/2014, de 30 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

b) 1 (um/a) pintor(a), de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ 1.244,41 (mil duzentos e quarenta e quatro reais com quarenta e um centavos);

c) 1 (um/a) pedreiro (a), de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ R\$ 1.244,41 (mil duzentos e quarenta e quatro reais com quarenta e um centavos);

d) 4 (quatro) operadores de máquina, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração R\$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
[...]

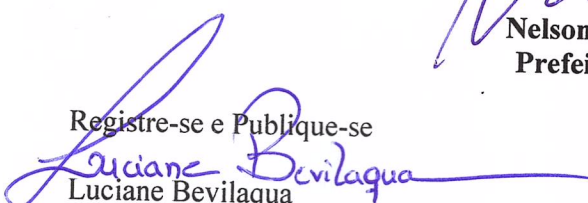
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de janeiro de 2015


Nelson José Grasseli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
13 / 01 / 2015

ASS. RECEBEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as),

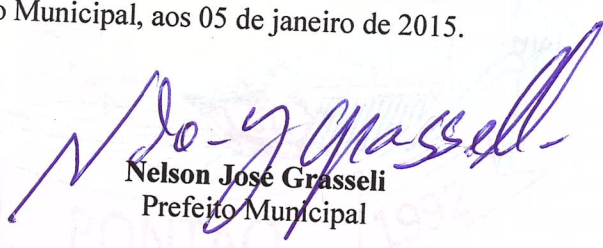
O poder executivo municipal ao rever a Lei Municipal n. 939/2014, que autorizou a contratação emergencial de servidores municipais até a realização de concurso público municipal, verificou que houve erro de digitação na remuneração estabelecida para os servidores pintor, pedreiro e operador de máquinas, a qual foi lançada abaixo da remuneração que atualmente vem sendo praticada nesta municipalidade com base no Decreto Municipal n. 1.209/2014 e em desconformidade com a realidade do mercado, o que poderá ocasionar a ausência de inscritos para estes cargos.

Diante disso, visando adequar a remuneração paga aos servidores para tornar efetivo o resultado do processo seletivo a ser realizado para contratação de pessoal, vem requer a aprovação do presente projeto de lei visando alterara a Lei Municipal n. 939/2014.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2015.


Nelson José Grasseli
Prefeito Municipal